

LEI Nº1.737, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CRIA O CARGO DE COORDENADOR DA CASA LAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo de Coordenador da Casa Lar, de provimento efetivo, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com descrição, jornada de trabalho, forma de provimento, atribuições e qualificação para ingresso constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º O vencimento do cargo ora criado é o correspondente à Classe/GH X Nível 01, da tabela de vencimentos do Quadro Geral de Servidores deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/MG, 06 de fevereiro de 2025.

Alex Guimarães Nunes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 06/02/2025



ANEXO I

CARGO: Coordenador da Casa Lar

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ATRIBUIÇÕES:

- a) Organizar atividades e cronogramas
- b) Orientar crianças e adolescentes para o desligamento do acolhimento
- c) Articular com a rede de serviços e autoridades fiscalizadoras
- d) Apoiar os profissionais do acolhimento
- e) Realizar encaminhamentos específicos
- f) Participar de cursos, palestras e reuniões
- g) Informar a situação sócio jurídica das crianças acolhidas
- h) Estabelecer a melhor forma de contato entre a criança e a família.

QUALIFICAÇÃO: Ensino superior completo.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 06 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 06/02/2025

